

Período:
01/06/2018 a
06/07/2018

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Consultoria,
treinamento para gestão administrativa
e atuação em processos e negócios.

ALERTA: Ver Obs. "3" – Nota Fiscal Gaúcha - Prazos

- 05 IR-FONTE** Recolhimento ref. ao 3º decêndio de maio (Vide Obs. 1).
IOF Recolhimento ref. ao 3º decêndio de maio (Vide Obs. 2).
- 06 SALÁRIOS** Pagamento até o 5º dia útil do mês.
- 07 FGTS** Efetuar os depósitos relativos ao mês de maio.*
CADASTRO DE EMPREGADOS Enviar ao Ministério do Trabalho a relação de admissões e demissões ocorridas em maio.*
SIMPLES DOMÉSTICO Recolhimento referente maio, incidente sobre a remuneração paga aos empregados domésticos.
- 08 GPS** Envio de cópia da GPS ao sindicato da categoria profissional mais numerosa entre os empregados.*
JUROS S/CAPITAL PRÓPRIO As Pessoas Jurídicas devem fornecer o comprovante referente maio. IN/SRF n. 41/98.
IPI Recolhimento do IPI incidente sobre os produtos classificados no código NCM 2402.20.00 da TIPI apurado em maio – Cód. Receita: 1020.
- 11 ICMS/RS – ST - Demais Mercadorias** Recolhimento de ICMS substituição tributária das operações internas ref. maio.
ICMS/RS Carne Verde (ou temperada) de Aves Recolhimento, pelos estabelecimentos abatedores (inclusive ponto de vendas ou distribuição do abatedor) de aves registrados no SERPA, referente abril.
ISSQN - Porto Alegre Recolhimento relativo ao mês de maio.
ISSQN-DECWEB – P. Alegre Entrega da declaração ref. maio - IN n. 06/07
- 12 GIA/ICMS-RS** Entrega da GIA, relativa ao mês de maio.
ICMS/RS – ST - Mercadorias relacionadas no Apêndice III, Seção II, Item VIII, do RICMS Recolhimento de ICMS substituição tributária das operações internas ref. abril.
ICMS/RS Recolhimento, pelos estabelecimentos comerciais, categoria geral, relativo ao mês de maio.
ICMS/RS Recolhimento, pelos contribuintes enquadrados na categoria geral, ref. maio, relativo às saídas sujeitas ao IPI, inclusive alíquota zero.
- 13 IOF** Recolhimento ref. ao 1º decêndio de junho (Vide Obs. 2).
IR-FONTE Recolhimento ref. ao 1º decêndio de junho (Vide Obs. 1).
- 14 EFD-CONTRIBUIÇÕES** Entrega do arquivo referente ao mês de abril.
- 15 INSS** Recolhimento das contribuições previdenciárias dos contribuintes individuais, facultativos e seguro especial (na condição de contribuinte individual), relativas a maio.
PIS/COFINS Autopeças/Retenções – Rec. ref. 2º quinzena de maio.
CIDE Pagamento ref. maio. Combustíveis - Cód. 9331; Remessas ao exterior de remuneração/"royalties" - Cód. 8741.
EFD-ICMS/IPI Entrega do arquivo referente ao mês de maio.
EFD-Reinf Entrega relativa ao mês de maio/2018, pelas entidades compreendidas no 1º Grupo, com faturamento em 2016 acima de R\$ 78.000.000,00 – IN RFB 1.701/2017
- 20 IR-FONTE** Recolhimento das retenções, efetuadas no mês de maio, incidentes sobre rendimentos de capital, do trabalho e outros rendimentos.*
COFINS Recolhimento pelas Inst. Financeiras ref. maio. (Cód.7987)*
PIS Recolhimento pelas Inst. Financeiras ref. maio (Cód. 4574)*
PIS/COFINS/CSLL Recolhimento das retenções efetuadas no mês de maio.
INSS Recolhimento da contribuição da empresa e das descontadas dos empregados e contribuintes individuais referente a maio.*
INSS Recolhimento da contribuição rural referente ao mês de maio.*
INSS-Ret 11% Rec. dos valores destacados nas notas fiscais em maio.*
INSS-CPRB Recolhimento da contribuição previdenciária sobre a Receita Bruta pelas empresas desoneradas, referente maio.*
SIMPLES NACIONAL Recolhimento dos impostos e contribuições devidos pelas ME e EPP, optantes pelo Simples Nacional, ref. maio.
IRPJ/CSLL/PIS/COFINS Pagamento unificado ref. maio decorrente de Regime Especial de tributação aplicável às Incorporações Imobiliárias.
PARCELAMENTO EXCEPCIONAL – INSS / MP n. 303/06 Pagamento da parcela devida no mês de maio. **IN n. 13/06.**
PARCELAMENTO ESPECIAL – PAES / INSS Pagamento da parcela devida ao INSS no mês de maio.
ISSQN-DECWEB Simples Nacional – Porto Alegre Apresentação, pelas ME/EPP optantes pelo Simples Nacional, da Declaração Eletrônica do ISSQN, ref. maio.
- 21 DCTF – MENSAL** Entrega da DCTF relativa a abril. IN n. 1.599/15.
ICMS/RS Recolhimento de maio referente aos serviços de transportes.
ICMS/RS Recolhimento pelos produtores ou extratores, referente maio.
- 25 IR-FONTE** Recolhimento ref. ao 2º decêndio de junho (Vide Obs. 1).

- IOF** Recolhimento ref. ao 2º decêndio de junho (Vide Obs. 2).
IPI Recolhimento do IPI (exceto código NCM 2402.20.00 da TIPI) apurado em maio – Cód. Receita: 0668, 0676, 0821, 0838, 1097, 5110 e 5123.
COFINS Recolhimento relativo ao mês de maio. (Demais Entidades: Cumulativa-Cód.2172; Não-Cumulativa-Cód.5856)*
PIS Recolhimento relativo ao mês de maio. Faturamento (Cumulativo Cód.8109/Não-Cumulativo Cód.6912); Folha de Pagamento (Cód.8301).*
- DeSTDA** Envio da Declaração de Substituição Tributária, Diferencial de Alíquota e Antecipação pelas empresas optantes pelo Simples Nacional referente ao mês de maio/2018. **28**
- PIS/COFINS** Autopeças – Retenções – Rec. ref. 1º quinzena de junho. **29**
IRPJ/CONTRIBUIÇÃO SOCIAL – MENSAL Recolhimentos ref. ao mês de maio: (1) IRPJ e CSLL das pessoas jurídicas que optaram pelo pagamento por estimativa; (2) IRPJ-Renda Variável-Cód. 3317.
IRPJ/CONTRIBUIÇÃO SOCIAL – TRIMESTRAL Recolhimento da 3ª quota do IRPJ e da CSLL (real, presumido ou arbitrado), devidos pelas pessoas jurídicas, relativos ao 1º Trimestre/2018.
INCENTIVOS FISCAIS *
a) Recolhimento do valor da opção com base no IRPJ devido no mês de maio, pelas PJ que recolhem o IRPJ por estimativa. FINOR-Cód.9017, FINAM-Cód.9032 e FUNRES-Cód.9058;
b) Recolhimento da 3ª parcela das aplicações no FINOR - Cód.9004, FINAM-Cód.9020 e FUNRES-Cód.9045, pelas PJ que recolhem o IR com base no lucro real, referente ao 1º Trimestre/2018.
IRPJ/SIMPLES NACIONAL Recolhimento do imposto incidente sobre ganhos de capital ref. maio – Cód. 0507.
IRPF Recolhimentos ref. a maio: (1) Recolhimento Mensal -"Carnê-Leão" Cód. 0190; (2) Ganho de Capital e Alienação de Bens - Cód. 4600; (3) Renda Variável - Cód. 6015.*
IOF - Contratos de Derivativos Financeiros Recolhimento ref. maio.
PARCELAMENTOS ESPECIAIS Recolhimento da parcela mensal (REFIS-Lei nº 9.964/00; REFIS-Lei nº 11.941/09; PAES-Lei nº 10.684/03; PAEX-MP nº 303/06; Simples Nacional – LC 123/06, art.79).
REFIS Pagamento da parcela devida pelas empresas optantes pelo REFIS – Cód. 9100; Parcelamento Alternativo – Cód. 9222.*
REFIS - LEI Nº 12996/2014 Pagamento de parcela/antecipação do parcelamento da Lei nº 12.996/2014 (Port.Conj. PGFN/RFB nº 13/14, art. 4º).
PAEX Recolhimento da parcela dos débitos junto à SRF e PGFN: (1) vencidos até 28/02/03 - parcelamento em até 130 meses; (2) vencidos entre 01/03/03 e 31/12/05 - parcelamento em até 120 meses.
SIMPLES NACIONAL – Parcelamento Especial Recolhimento do parcelamento para ingresso no Simples Nacional. - Art. 79 LC 123/06.
IR-PESSOA FÍSICA Pagamento da 3ª quota do imposto apurado pelas pessoas físicas na Declaração de Ajuste ref. ano-base 2017.
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL – EMPREGADOS Pagamento das contribuições descontadas dos empregados em maio.
DME Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie, ref. ao mês de maio de 2018.
e-FINANCEIRA Prestação de informações relativas às operações financeiras, ref. 2º Semestre/2017.
PERT Programa Especial de Regularização Tributária – Pert – Lei 13.496/2017
PRR Programa de Regularização Tributária Rural - PRR - MP nº 793/2017
- JULHO 2018**
- IR-FONTE** Recolhimento ref. ao 3º decêndio de junho (Vide Obs. 1). **04**
IOF Recolhimento ref. ao 3º decêndio de junho (Vide Obs. 2).
- SALÁRIOS** Pagamento até o 5º dia útil do mês. **06**
FGTS Efetuar os depósitos relativos ao mês de junho.*
CADASTRO DE EMPREGADOS Enviar ao Ministério do Trabalho a relação de admissões e demissões ocorridas em junho.*
SIMPLES DOMÉSTICO Recolhimento referente junho, incidente sobre a remuneração paga aos empregados domésticos.
- OBSERVAÇÕES:**
1) IR-FONTE Recolhimento das retenções efetuadas sobre aplicações financeiras, juros sobre capital próprio, prêmios (concursos e sorteios), multas/vantagens/rescisão de contrato - Prazo: 3º dia útil após o decêndio.
2) IOF Recolhimento do IOF sobre Operações de Crédito, Cambio, Seguros, Factoring e Ouro-ativo financeiro - Prazo: 3º dia útil após o decêndio.
3) Nota Fiscal Gaúcha Os contribuintes ainda não obrigados a EFD deverão transmitir os arquivos à SEFAZ/RS, considerando o 8º dígito de seu número de CNPJ, a partir do dia 10 do mês subsequente ao da emissão. Resol. nº 3/2013, arts. 2º e 11.
4) SISCOSERV Prestação das Informações – Prazos: IN/RFB nº 1.277/12.

CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Período:
01/06/2018 a
06/07/2018

Consultoria,
treinamento para gestão administrativa
e atuação em processos e negócios.

CCA BERNARDON

CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA

5) Demais Obrigações Antes de iniciar o mês verificar outras obrigações cujos vencimentos não especificamos neste calendário

(*) Antecipar o recolhimento ou o cumprimento da obrigação, se não houver expediente bancário no dia indicado. (Exemplo: Feriado Municipal)

Elaborado pela equipe técnica da CCA, com base na legislação vigente em 30 de maio de 2018.